



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1566 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA A LEI Nº 1553/2023 QUE DENOMINA O CENTRO REFERENCIAL DA CULTURA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA”.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Referencial da Cultura Indígena passa a ser denominado **Centro Referencial das Culturas dos Povos Originários “Kali Sîni” – Óvoku Itúkeovohiko Kopénoti Kali Sîni**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 13 de junho de 2024.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

[f@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [i@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)